



**PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009**

“Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências”

**EMENDA Nº**

Dê-se ao artigo 1º, do Projeto de Lei 5.940 de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da Segurança Pública e da sustentabilidade ambiental.

O inciso II do Art. 2º, do Projeto de Lei 5.940 de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O FS tem por objetivos:

.....

II - oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da Segurança Pública e da sustentabilidade ambiental; e” (NR)

Sala das Sessões,      de setembro de 2009.



### **JUSTIFICAÇÃO**

Não obstante os importantes e fundamentais objetivos de aplicação dos recursos do Fundo Social, verifica-se que há necessidade de ampliarmos os objetivos para incluirmos a Segurança Pública.

Tal necessidade advém da carência de recursos existentes na área, assim, a presente emenda objetiva a inclusão da Segurança Pública entre os beneficiários do Fundo Social.

Deputada MANUELA D'ÁVILA  
PCdoB/RS

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO  
PMDB/RS